



# Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 151/2024

**APROVADO**

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À  
ATIVIDADE DOS MOTO-TAXISTAS NO  
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:**

**Art. 1º** - Fica indicado o Programa de Incentivo à Atividade dos Moto-taxistas no município de Maracanaú, com o objetivo de regulamentar, promover e apoiar essa categoria profissional, garantindo melhores condições de trabalho, segurança e qualidade no serviço prestado à população.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa de Incentivo à Atividade dos Moto-taxistas:

- I - Garantir a segurança dos passageiros e dos moto-taxistas;
- II - Promover a qualificação profissional dos moto-taxistas;
- III - Melhorar as condições de trabalho e de saúde dos moto-taxistas;
- IV - Estimular a formalização da atividade e a regularização dos moto-taxistas;
- V - Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana no município.

**Art. 3º** - Para fins deste programa, considera-se moto-taxista o profissional devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente do município para exercer a atividade de transporte de passageiros em motocicletas.

**Art. 4º** - Os moto-taxistas cadastrados no programa deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria A, com a observação de que exerce atividade remunerada;



# Câmara Municipal de Maracanaú

II - Possuir motocicleta em condições de segurança, vistoriada anualmente pelo órgão competente;

III - Usar colete de segurança com faixas refletivas e identificação do moto-taxista;

IV - Apresentar certificado de participação em curso de formação específico para moto-taxistas, oferecido ou reconhecido pelo município.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de Junho de 2024

Atenciosamente,

**Jeorges Castro e Silva**  
**VEREADOR**

**APROVADO**







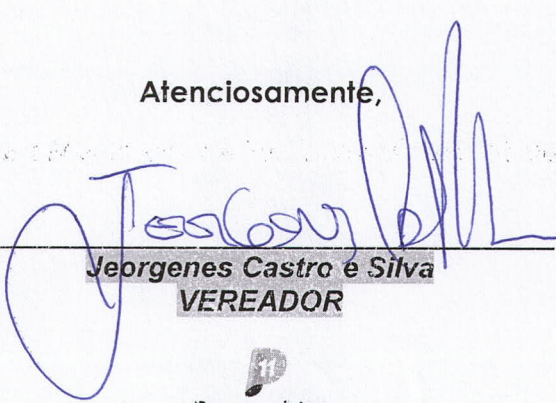
# Câmara Municipal de Maracanaú

## JUSTIFICATIVA

Maracanaú é um município que vem crescendo rapidamente em termos populacionais e econômicos. Com essa expansão, a demanda por serviços de transporte alternativo, rápido e acessível também aumenta. O moto-táxi se destaca como uma solução eficiente para mobilidade urbana, especialmente em áreas com trânsito congestionado e infraestrutura limitada para grandes veículos. Portanto, propõe-se um projeto de lei que incentive a atividade dos moto-táxi, regulamentando e promovendo essa modalidade de transporte no município. Maracanaú é um município que vem crescendo rapidamente em termos populacionais e econômicos. Com essa expansão, a demanda por serviços de transporte alternativo, rápido e acessível também aumenta. O moto-táxi se destaca como uma solução eficiente para mobilidade urbana, especialmente em áreas com trânsito congestionado e infraestrutura limitada para grandes veículos. Portanto, propõe-se um projeto de lei que incentive a atividade dos moto-táxi, regulamentando e promovendo essa modalidade de transporte no município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de Junho de 2024

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

**APROVADO**



Câmara Municipal de  
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga  
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010